

**TERMOS DE INSPEÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO
HOSPITAL DE CAMPANHA Pe. PEDRO BALZI (*Badminton* –
UFPI)**

Data: 05 de maio de 2020, entre 8h30 e 10h30

Participantes: Eny Marcos Vieira Pontes – Promotor de Justiça -
Acompanhamento virtual via chamada de vídeo de *WhatsApp*;

Plínio Fabrício de Carvalho Fontes – Promotor de Justiça

André Castelo Branco Ribeiro - engenheiro civil –
Analista do Ministério público;

Tiago Januário – Analista do Ministério Público;
Representantes do COREN e CRM

CONSTATAÇÕES

I Leitos

1 - Hospital com 86 leitos, sendo 72 leitos clínicos, 10 leitos de cuidados semi-intensivos e 4 de estabilização. Há dispensadores de álcool gel. Há banheiros para pacientes: 8, no total, sendo 2 para PCD. Há chuveiros também: 3 para cada sexo. Banheiros adequados à NT 69/2020.

2- Camas podem ter cabeceira elevada. Não há gás canalizado. Segundo informação dos responsáveis da FMS, o fornecimento se dará por meio de cilindro.



**GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NA DEFESA DA SAÚDE (SUS)
REGIÃO TERESINA**

3 - Distanciamento entre os leitos preconizado pela NT 69/2020 observada em quase todos os leitos. No entanto, verifica-se que **não fora observada a distância lateral de 1m entre os leitos e as paredes/divisórias** estabelecida pela NT 69/2020, como demonstra a fotografia abaixo:



4 – Também **não seguida a orientação de haver barreira física entre as camas**, como sugerido pela NT 69/2020, como demonstram as fotografias a seguir:



II. Vestiário de barreira de acesso à unidade

5 – A barreira física é feita em duas etapas: primeira, em área externa, anexa ao edifício, onde os profissionais deixam suas roupas e entram com roupa exclusiva do hospital. No local, há lavatórios. A segunda, já dentro do hospital, onde há a paramentação. Fluxo de entrada bem definidos.

6 - Não se constatou espelhos no local de paramentação, como sugerido pela NT 69/2020. No entanto, fora afirmado pela



responsável do setor de arquitetura da FMS que há previsão de colocação de espelhos.



7 – Setor de desparamentação é feito em local elevado e aberto, não separado da área dos leitos e sem espelhos. Vide foto:





8- Portanto, o local de desparamentação não apresenta *“Barreira (contra contaminação) - bloqueio físico que deve existir nos locais de acesso a área onde seja exigida assepsia e somente se permita a entrada de pessoas com indumentária apropriada (paramentação)”* (NT 69/2020), de modo que os profissionais de saúde ficam desguarnecidos de EPIs ainda dentro de área contaminada. Tal problema crítico, fora apontado nos relatório do CRM (6.14) e COREN (quarto parágrafo).

III. Circulação/Exaustão de Ar

9 – Ambiente apresenta exaustor de ar, que é descartado em área apropriada, cfr. imagens anexas:



**GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NA DEFESA DA SAÚDE (SUS)
REGIÃO TERESINA**

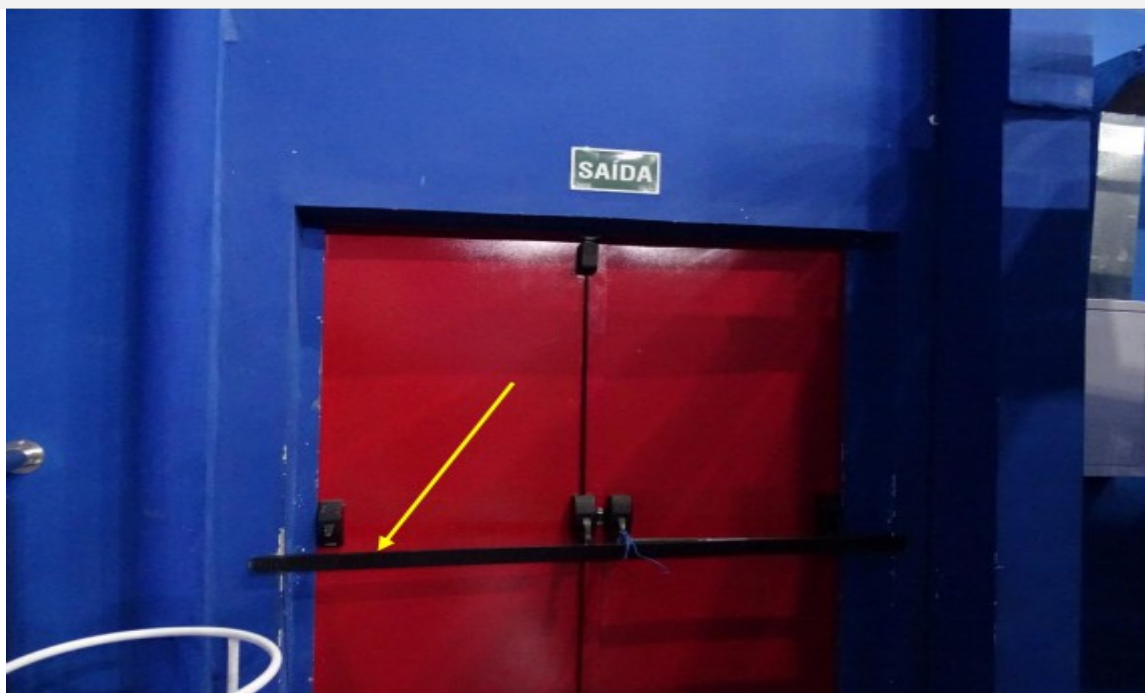


10. No entanto, ante a não apresentação dos projetos e memorial de cálculo para este sistema, não foi possível aferir sua real eficiência, como apontado pelo Engenheiro Civil do Ministério Público, em seu relatório (item 2.2, parte final).

IV. Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – vistoria do CBM

11. Não realizada a vistoria e expedição de alvará do CBM, como exigido pela NT 69/2020. Constatou-se a necessidade de adequar o sistema do ginásio à realidade de hospital de campanha, cfr. apontado pelo relatório de engenharia do Ministério Público: *“há extintores e hidrantes inacessíveis e uma saída de emergência estava bloqueada”*. Fotos:





V – Vistoria Vigilância Sanitária

12. Não apresentado/informado se o local fora vistoriado pela Vigilância Sanitária. Deve ser dada especial atenção quanto à destinação do esgoto produzido pelo hospital, ante sua natureza contaminante.

VI – Outras Observações

13. Sobre pessoal, fora informado o seguinte:

13.1 - relação leitos/profissionais será a seguinte:

- 1 médico para cada dez leitos;
- 1 enfermeiro para cada dez leitos;
- 1 Téc. De enfermagem para cada 4 pacientes – leitos

clínicos;



- 1 Téc. De enfermagem para cada 2 pacientes para cuidados semi-intensivos;

13.2 - Em números absolutos:

- 12 fisioterapeutas;
- 02 assistentes sociais;
- 02 psicólogos;

14. Gerenciamento do hospital será feito diretamente pela FMS.

15. Da equipe total, 12 enfermeiros e 8 médicos já foram treinados acerca dos fluxos assistenciais e de pacientes;

16. Não restou muito claro a função do hospital: em alguns momentos fora relatado que só seriam recebidos pacientes referenciados por outras Unidade de Saúde, com confirmação de COVID-19. No entanto, fora relatado que haverá, na parte externa local para realização de exames COVID-19, o que denota a possibilidade de atendimento de público externo ou de pacientes referenciados com síndrome gripal, sem confirmação de COVID-19.

17. Não foram apresentados projeto básico, relação de profissionais contratados ou contratos referentes ao aludido hospital de campanha (compra/locação de equipamentos; instalações; leitos; cilindros, etc.);

18. Hospital contará com Raio X e eletrocardiógrafo.

19. Consta gerador de energia para atender à unidade.



VII CONCLUSÕES

- Necessária a vistoria e autorização de funcionamento do CBM e Vigilância Sanitária;
- Distância lateral entre leitos e paredes laterais não respeitadas (desacordo com NT 69/2020);
- Ausência de barreiras entre leitos (desacordo NT 69/2020);
- **Área de Desparamentação não segura;**
- Necessário apresentar: projeto básico; projeto e memoriais de cálculo do sistema exaustor; contratos relacionados ao Hospital de Campanha;
- Necessário esclarecer o papel do Hospital de Campanha no sistema de saúde municipal (porta aberta? Para pacientes COVID-19 confirmados? Para pacientes com síndromes gripais referenciados?)

Teresina, 12 de maio de 2020.

Eny Marcos Vieira Pontes
Promotor de Justiça

Plínio Fabrício de Carvalho Fontes
Promotor de Justiça

ANEXOS:

- relatório de vistoria CRM
- relatório COREN
- relatório do Setor de Perícias do Ministério Público Estadual

